

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 20260343

O **MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua: João Tomaz Ferreira, nº 42. CEP: 62.840-000. Centro – Beberibe, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 07.528.292/0001-89, por intermédio do(a) Secretaria de Educação neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas Terezinha Holanda Costa Freitas, nomeado(a) pela Portaria nº 24.02.001-2025, de 24 de fevereiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 1416675, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no dia 28/08/2026 bem como no site da Prefeitura Municipal de Beberibe/CE, processo administrativo n.º **25.11.04.8EC-03**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 09.01.01, de 09 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços visando a aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar oferecida aos alunos da rede Municipal de ensino sob responsabilidade da secretaria de educação do Município de Beberibe/CE**, especificado(s) no(s) item(ns) 01 do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº **0203001-2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: PROVIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.328.748/0001-10. Rua: Rodovia BR 116, km 23, Nº 2799 - BAIRRO: Cajazeiras, CEP: 60.820-115, CIDADE: Fortaleza, ESTADO: Ceará. REPRESENTANTE LEGAL: Francisca Gardia Sá de Carvalho. CPF: 459.187.913-53. TELEFONE: (85) 9.9974-8756. EMAIL: provixdistribuidora@hotmail.com						
LOTE 05 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QTD.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	LEITE DE SOJA: Leite em pó instantâneo, elaborado com grãos de soja acondicionados em embalagem de folha de flandres ou alumínio limpa, resistente, atóxica, isenta de ferrugem, não amassada, contendo 300 a 400g de peso líquido. Registro no Ministério da Agricultura. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	PCT	SUPRASOY	618	R\$ 38,20	R\$ 23.607,60
2	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO: Leite em pó Enriquecido com Vitaminas e Minerais. Embalagem primária metalizada contendo 1kg, livres de impurezas, umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde	KG	CNA	45750	R\$ 43,51	R\$ 1.990.582,50



	humana. Deverá possuir ingredientes básicos: leite em pó integral, Mix de Vitaminas como (Vitamina D3, Vitamina E, Vitamina K, Vitaminas B1, B2, B3, B5, B6, B7, B9 e B12). Minerais (cálcio, cobre, cromo, ferro, iodo, flúor, fósforo, magnésio, manganês, molibdênio, zinco, selênio). Emulsificante: lecitina de soja, deverá ter nº do registro do MAPA e ser inspecionado pelo SIF ou SIE. Embalagem não poderá ser violada, furada, estufada. No seu rótulo deverá ter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, rendimento, prazo de validade e número de lote, validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.					
3	LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE: Especificação técnica – leite em pó livre de lactose; ingredientes: leite integral, enzima lactase. Características: cor, odor, sabor e textura característica, embalagem não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos de microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Na embalagem deve conter nº de registro emitido pelo Serviço de Inspeção Municipal (SIM) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Federal (SIF). Embalagem primária: de alumínio, em pacote de 300g a 400g. Embalagem deve conter informação nutricional, data de fabricação e validade expressa na mesma. Quando da entrega do produto, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	PCT	ITAMBE	618	R\$ 21,00	R\$ 12.978,00
4	LEITE INTEGRAL LÍQUIDO UHT: Especificação técnica – leite integral líquido UHT, produto puro, sem mistura. Embalagem primária em caixas tipo longa vida de 1 litro, não amassadas ou furadas. Embalagem secundária de 12 LTS teor mínimo de proteínas total de 25g/100ml conforme lei nº 11 de 09/09/1999 do ministério da saúde e agricultura. Registro no serviço de inspeção federal do ministério da agricultura. Com identificação do produto, marca do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	LT	BETÂNIA	27675	R\$ 8,67	R\$ 239.942,25
5	BEBIDA LÁCTEA TIPO IOGURTE 170ml a 180ml: Especificação técnica – embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA/MS. Embalagem primária: garrafa de polietileno atóxico contendo 170ml a 180ml do produto.	UNID.	BETÂNIA	3300	R\$ 5,55	R\$ 18.315,00
6	BEBIDA LÁCTEA TIPO IOGURTE 900ml: Especificação técnica – embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA/MS. Embalagem primária: Saco plástico de polietileno atóxico contendo 900ml do produto.	UNID.	MARANGUAPE	1650	R\$ 8,55	R\$ 14.107,50
VALOR TOTAL						R\$ 2.299.532,85
LOTE 06 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QTD.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	BISCOITO TIPO MAISENA SEM LACTOSE: Especificação técnica – pacote 330gr a 400grs. Com identificação do produto, dos ingredientes, descrição da ausência de lactose, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo. Quando da entrega do produto, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	PCT	LIANE	1425	R\$ 12,69	R\$ 18.083,25



2	BISCOITO POPULAR DOCE: Especificação: Com composição à base de farinha de trigo e leite, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem em pacotes de 400g. Registro do M.S. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Quando da entrega do produto, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	PCT	ESTRELA	35025	R\$ 7,34	R\$ 257.083,50
3	BISCOITO CREAM CRACKER. Biscoito ou bolacha salgada tipo Cream Cracker. Ingredientes básicos: farinha de trigo fortificada com ácido fólico e ferro, açúcar, fermentos químicos, sal, extrato de malte, amido de milho, gordura (soja e palma). Embalagem dupla de polietileno atóxico, contendo de 330 a 400g do produto. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade de no mínimo 06 a 01 ano.	PCT	PETAYAN	66720	R\$ 7,54	R\$ 503.068,80
4	BISCOITO TIPO MARIA: Especificação técnica - pacote 300gr a 400grs. Com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo. Quando da entrega do produto, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	PCT	ESTRELA	48443	R\$ 7,67	R\$ 371.557,81
5	BISCOITO SALGADO CEBOLITA: Biscoito ou bolacha salgada tipo cebolita. Ingredientes básicos: farinha de trigo fortificada com ácido fólico e ferro, açúcar, gordura vegetal de palma, cebola, óleo de soja, sal, margarina, aromatizantes e melhorador de farinha. Embalagem de polietileno atóxico, contendo de 250 do produto. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA.	PCT	LIZMARIA	48443	R\$ 8,08	R\$ 391.419,44
6	BISCOITO SALGADO TIPO CRACKER ÁGUA E SAL: Biscoito ou bolacha salgada tipo Cracker zero lactose Ingredientes básicos: farinha de trigo fortificada com ácido fólico, sal, gordura vegetal de palma, açúcar invertido, fermentos químicos, sal, lecitina de soja. Embalagem dupla de polietileno atóxico, contendo de 300g do produto. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade de no mínimo 06 a 01 ano.	PCT	MOSMANN	66720	R\$ 5,07	R\$ 338.270,40
7	MACARRÃO ESPAGUETE: Especificação técnica - macarrão espagete à base de sêmola enriquecido com ferro e ácido fólico. Com aparência clara, sem a presença de insetos ou impurezas que descaracterizem o produto ou comprometam o armazenamento e consumo humano. Embalagem primária em pacotes de 400g. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Quando da entrega do produto, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	PCT	PURISSIMA	141188	R\$ 5,42	R\$ 765.238,96
8	MACARRÃO SEM GLÚTEN: Especificação técnica - macarrão sem glúten enriquecido com vitaminas e minerais. Com aparência clara, sem a presença de insetos ou impurezas que descaracterizem o produto ou comprometam o armazenamento e consumo humano. Embalagem primária em pacotes de 400g a 500g. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Quando da entrega do produto, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	PCT	URBANO	1073	R\$ 8,24	R\$ 8.841,52
9	AÇÚCAR CRISTAL: Embalagem primária em pacote de 1kg. Livre de impurezas, insetos ou microrganismos que possam torná-los impróprio para o consumo humano ou comprometer o armazenamento. Quando da entrega do	KG	FORPAN	10390	R\$ 5,82	R\$ 60.469,80



	produto, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.					
10	ARROZ BRANCO DE 1º – POLIDO: Embalagem primária em pacote de 1kg. Inviolados. Produto característico da tipificação, sem a presença de insetos ou impurezas que comprometam o armazenamento e consumo humano. Quando da entrega do produto, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	KG	MAIORAL	87488	R\$ 7,45	R\$ 651.785,60
11	ARROZ PARBOILIZADO DE 1º: Embalagem primária em pacote de 1kg. Inviolados. Produto característico da tipificação, sem a presença de insetos ou impurezas que comprometam o armazenamento e consumo humano. Quando da entrega do produto, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	KG	MAIORAL	32880	R\$ 7,25	R\$ 238.380,00
12	COLORÍFICO: Ingredientes: urucum e óleo vegetal sem adição de sal e quaisquer outros ingredientes. Produto com aspecto de pó fino, cor alaranjada, odor e sabor próprio. Rotulagem de acordo com as normas vigentes. Embalagem primária: saco de polietileno atóxico contendo 100g do produto	PCT	GRÃO TEMPER	55065	R\$ 3,20	R\$ 176.208,00
13	FARINHA DE MANDIOCA: Embalagem primária em pacotes de 1kg. Branca, seca, tipo média, de 1ª qualidade, com aroma próprio e com ausência de insetos e sujidades. Quando da entrega do produto, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade, tomando-se como referência a data de fabricação do lote, impressa na embalagem.	KG	DONA DÊ	25613	R\$ 7,57	R\$ 193.890,41
14	FEIJÃO DE CORDA TIPO 1: Embalagem primária em pacotes de 1kg, grãos inteiros, aspecto brilhoso e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Quando da entrega do produto, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	KG	DONA DÊ	25613	R\$ 9,25	R\$ 236.920,25
15	FLOCÃO DE MILHO: Produto obtido pela moagem do grão de milho. Embalagem primária em pacote de 500g. Sem presença de insetos ou impurezas que comprometam o armazenamento ou consumo humano. Inviolados e sem misturas. Registro do M.S. Validade mínima de 120 dias da data de recebimento.	PCT	FIBRA	73913	R\$ 3,10	R\$ 229.130,30
16	CACAU EM PÓ: Conter como único ingrediente 100% cacau em pó. Embalagem primária: plástica, indelével, atóxica, resistente. O produto deverá se isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Externamente, os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses, a partir da data de entrega. Embalagem de Polietileno 500g. NÃO CONTÉM GLÚTEN	KG	SÓ CACAU	3750	R\$ 36,08	R\$ 135.300,00
17	FLOCOS DE BATATA: Produto obtido através da desidratação da batata inglesa, contendo 99% da matéria prima em forma de flocos. Especifica para a preparação de purê. O produto deverá permitir o preparo instantâneo, com adição apenas de água, leite, margarina e sal a gosto. Além de, emulsificante E471, regulador de acidez, tempero e aroma naturais. Zero gordura trans. Produto deverá ter rendimento 48 porções	KG	AMAFIL	4875	R\$ 48,13	R\$ 234.633,75



	por cada quilo do produto. Data de fabricação, validade e lote visíveis. Validade mínima de 06 meses. Embalagem saco de Polietileno peso líquido 1kg.					
18	CAFÉ TORRADO E MOÍDO: Empacotado à vácuo puro. Embalagem de 250g com rendimento igual ou superior a 7 litros para o preparo de café suave de intensidade 8 ou maior, tendo como característica sensorial sabor não amargo. Certificado com o selo de pureza e qualidade ABIC. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA.	UNID.	UNIÃO	32250	R\$ 19,36	R\$ 624.360,00
19	SAL REFINADO IODADO: Embalagem primária em pacotes plásticos de 1kg, sem impurezas. Registro do Ministério da Saúde e constituído de acordo com o Decreto 75697/75-MS. Quando da entrega do produto, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 90% (noventa por cento) do prazo de validade.	KG	GARÇA	8190	R\$ 2,08	R\$ 17.035,20
VALOR TOTAL						R\$ 5.451.676,99
VALOR GLOBAL						R\$ 7.751.209,84

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) **Secretaria de Educação**.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

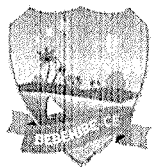
Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a



disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.



5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

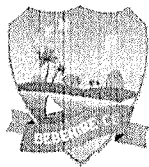
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no parágrafo 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Beberibe/CE, 24 de agosto de 2026.

SIGNATÁRIOS:

ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS	ASSINATURA
Secretaria de Educação.	Terezinha Holanda Costa Freitas	<i>Terezinha Holanda</i>

DETENTOR (A) DO REGISTRO DE PREÇOS	NOME DO (A) REPRESENTANTE	ASSINATURA
PROVIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17. 328.748/0001-10.	Francisca Gardia Sá de Carvalho	PROVIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTD:1732874800 0110 Assinado digitalmente por PROVIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTD:17328748000110 Razão: Eu sou o autor deste documento Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0